



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 222, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia;

CONSIDERANDO a premente necessidade de organização e operacionalização das Eleições Municipais que se avizinham;

CONSIDERANDO, ainda, que o Calendário Eleitoral permanece inalterado, mantendo-se necessário o desenvolvimento de atividades urgentes e inadiáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno ao serviço dos servidores deste Regional no quantitativo mínimo necessário para o funcionamento de cada unidade deste Tribunal, incluindo-se os cartórios eleitorais da capital e do interior, a partir de 13/07/2020.

Parágrafo único. A carga horária, nesta primeira fase de retomadas das atividades, será de 6 horas e o turno de trabalho será, preferencialmente, o matutino.

Art. 2º A segunda etapa do retorno às atividades iniciar-se-á em 10/08/2020, data a partir da qual todos os servidores que não se enquadrem no grupo de risco de contágio da COVID-19 deverão se apresentar ao serviço.

Art. 3º A terceira e última etapa do retorno às atividades terá seu início no dia 14/09, quando o Tribunal deverá voltar a funcionar com todo o seu efetivo de trabalho.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a cursive name.

Parágrafo único. A convocação dos servidores para a efetivação desta última etapa de retomada do serviço presencial está condicionada a avaliação do quadro local da pandemia por parte das unidades competentes e, em especial, o serviço médico.

Art. 4º Até segunda ordem, o atendimento ao público será realizado, preferencialmente, de forma remota, cumprindo ao gestor de cada unidade avaliar as situações que demandarão atendimento presencial.

Art. 5º Deverão ser obedecidas as regras de distanciamento social e observadas as boas práticas de higiene necessárias à redução dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme orientações que serão prestadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços e pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de junho de 2020.



Des. JATAHY JUNIOR
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia